



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIGIA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO “TREM DE GUERRA”**  
**CGC: 02090.198/0001-77**  
**130º LEGISLATURA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/0032021-INEX/CMV.**

Através do presente termo, RATIFICO a Inexigibilidade, cujo objeto é a CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA/GERENCIAL, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA, , subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0102001/2021-CPL/CMV, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/0032021-INEX/CMV**, e em consonância com o Parecer da Assessoria Jurídica, acostados aos autos, exigência do art.38, inciso IV do mesmo diploma legal, nos seguintes termos:

1) **CONTRATADA:** Empresa **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 19.473.973.973/0001-00.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>
<b>Exercício 2021</b>	
Fonte do Recurso:	0.1. 00 – Recursos Ordinários.
Classificação Institucional:	01.01- Câmara Municipal de Vigia
Funcional Programática:	01.031.0001 2.002 – Manutenção das Atividades meio da Câmara Municipal.
Natureza da Despesa:	3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria
Fonte do Recurso:	0.1. 00 – Recursos Ordinários.
Classificação Institucional:	01.01- Câmara Municipal de Vigia
Funcional Programática:	01.031.0001 2.002 – Manutenção das Atividades meio da Câmara Municipal.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.

**RESPONSÁVEL:** LUIS MANOEL CAMPOS MONTEIRO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**, Art. 25 II, combinado com Art.13 III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para demais providências quanto à publicação desta ratificação, formalização do Contrato e publicação do seu Extrato nos meios oficiais, dando a devida eficácia nos termos do art. 26 c/c art. 61 parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Vigia de Nazaré/PA, 10 de fevereiro de 2021.

**LUIS MANOEL CAMPOS MONTEIRO**

Câmara Municipal de Vigia de Nazaré/PA